



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização dos valores de DAS, DAI e FG previstos na Lei Municipal nº 247, de 17 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir eventuais perdas salariais, em face da inflação, dando concretude ao princípio da irredutibilidade salarial;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização dos valores DAS e DAI previstos na Lei Municipal 247, de 17 de fevereiro de 2025, tendo em vista o recente reajuste do salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º Os valores de DAS, DAI e FG previstos na Lei Municipal nº 247, de 17 de fevereiro de 2025 passam a ser os seguintes:

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
NE	3.754,00	DAI-9	2.421,00	FG-9	1.100,00
DAS- 4	2.800,00	DAI-8	2.321,00	FG-8	1.000,00
DAS-3	2.400,00	DAI-7	2.221,00	FG-7	900,00
DAS-2	2.000,00	DAI-6	2.121,00	FG-6	800,00
DAS-1	1.800,00	DAI-5	2.021,00	FG-5	700,00
		DAI-4	1.921,00	FG-4	600,00
		DAI-3	1.821,00	FG-3	500,00
		DAI-2	1.721,00	FG-2	400,00
		DAI-1	1.621,00	FG-1	300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal